LEI ORDINÁRIA Nº 994

de 01 de julho de 2014

Autoriza promover Festival Cultural de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o Festival Cultural de Chapadão do Sul, através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Parágrafo único. .

Para a premiação em valores do Festival Cultural o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º..

A premiação dos finalistas será composta por troféu e prêmio em valores, por categorias, conforme segue:

I.. *Categoria Música Sertaneja:*

1º Lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º Lugar - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4º Lugar - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

5º Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais)

6º Lugar ao 10° Lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

II..

Categoria Música Popular:

1º Lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º Lugar - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4º Lugar - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

5º Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais)

6º Lugar ao 10° Lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo único. .

Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival Cultural de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º..

As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

13.392.0107-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

33.90.31 - 100.000 -Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de julho de 2014

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 994/2014 - 01 de julho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em